

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 086/2025/PMC

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-0414/2025/GABPREF

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando as vagas disponíveis dos cargos, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivos Público n.º 001,002/2025 PMC, para a categoria listada abaixo, conforme os termos do Edital 001 e 002/2025 do Processo n.º 0414/2025. Ambos os processos conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 02/05/2025, na edição n.º 494 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologado.

Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- 16.1.1. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 16.1.2. Carteira de Identidade - RG;
- 16.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;

- 16.1.4. Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- 16.1.5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 16.1.6. Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
- 16.1.7. Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 16.1.8. Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- 16.1.9. Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- 16.1.10. Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- 16.1.11. Comprovante Anuidade profissional;
- 16.1.12. Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- 16.1.13. Comprovante de Residência;
- 16.1.14. Conta Bancária;
- 16.1.15. Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- 16.1.16. Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- 16.1.17. Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- 16.1.18. Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- 16.1.19. Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
- 16.1.20. Exame Admissional;
- 16.1.21. Pis/Pasep;
- 16.1.22. Auto declaração étnico-racial (punho);
- 16.1.23. Título de eleitor e comprovante da última votação

CONVOCADO (A) s: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)**

Insc:	Nome:	Data Nasc:	Situação:	Nota:	Classif:
526	CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES	30/09/1984	CLASSIFICADO	40	23º
529	DANIEL GERONIMO DA COSTA	24/05/1978	CLASSIFICADO	35	24º

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONVOCADO (A) s: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (DISTRITO PLANALTO SÃO LUIS) - 40HS**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
189	CLEITON JOSE PIRES CARDOSO	09/10/2001	CLASSIFICADO	65	3º
198	EDUARDO RORIZ DE OLIVEIRA	06/01/2007	CLASSIFICADO	65	4º
202	EVAINE DIAS DA SILVA	26/09/1982	CLASSIFICADO	60	5º

CONVOCADO (A) s: **CUIDADORA DE CRIANÇA - CRECHE/ESCOLAS (CABIXI) - 40HS**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
407	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	CLASSIFICADO	60	19º

Cabixi - RO, 23 de setembro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 48044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 049/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-0817/2025/SEMUSA

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 225, de 27 de maio de 2025, e demais legislação aplicável, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições do Edital, conforme segue:

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e materiais médicos, hospitalares e laboratoriais voltados para urgência e emergência, destinados a atender às demandas da Unidade Mista de Saúde de Cabixi, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabixi - RO.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Tipo da Contratação: Licitação de **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 170.857,37 (cento e setenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete reais).

Data e Horário de Abertura: 07 de outubro de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Plataforma Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: O Edital estará disponível para consulta e retirada, das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações e Contratações Públicas, e gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações Complementares: Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br.
Cabixi - RO, 23 de setembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo 48072

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO RECURSO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 570/2025, de 18 de agosto de 2025, torna pública a seguinte **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO RECURSO**, prevista no Edital nº 004/2025, publicado em 28 de agosto de 2025:

Cerejeiras-RO, 23 de setembro de 2025.

NOME	CARGO	RESULTADO
Cristiane Hupallo	Técnico de Nível Superior II - Engenheiro Civil	DEFERIDO
Luciano Da Silva	Técnico de Nível Superior II - Engenheiro Civil	DEFERIDO
Gabriele Cortez Modesto	Especialista em Saúde I - Odontólogo	INDEFERIDO
Vitório Guerra	Agente Operacional II - Motorista de Veículos Pesados	DEFERIDO

* As respostas detalhadas sobre os indeferimentos dos recursos, dirigidas aos candidatos que apresentaram pedido de revisão, serão encaminhadas por e-mail.

ALEX DA SILVA BASTOS DOS SANTOS

Presidente

Decreto nº 570/2025

LUMA THAIS DOURADO COSTA

Membro

KATIA GUARDIA DA SILVA

Membro

Protocolo 48043

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Concorrência Pública n.º. 005/2025, do Processo Digital n.º. 2.149/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de reforma da entrada de energia e grupo gerador do hospital municipal São Lucas, com recursos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 51.156.612/0001-09

Endereço: Avenida São Paulo, nº 5074 - Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO

Fone/Fax: (69) 98436-5248

Valor R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais)

Valor total da Licitação: R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 23 de setembro de 2025.

Jefferson Patricio Dietrich
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 563/2025.

Protocolo 48012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL. PRAZO (30) DIAS. A Prefeitura Municipal de CORUMBIARA no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, titulares de direitos reais e os responsáveis pela implantação do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CONHECIDO COMO SETOR 01 e PARTE DO SETOR 02 (Quadras 04, 05, 06, 10 e 11), implantado na área de terras mais bem descrita na matrícula número 10.505, Lote 26A 27A 63A Unificados, da gleba 02, Setor Nova Esperança, Gleba Santa Cruz, do Ofício de Registro de Imóveis de Cerejeiras, que tramita no procedimento de regularização fundiária de interesse social - REURB-S, sob o número 771/2025. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Corumbiara em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. Corumbiara-RO, 16 de setembro de 2025, Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal.

Protocolo 47938

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA n.º 582/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Pedro Henrique Rodrigues Ladeira** como fiscal do contrato administrativo Nº167/2025 e Gestor o Servidor **Danillo Magno Pains Ribeiro** o objetivo do presente é Aquisição de Materiais Permanentes diversos para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAM.Processo 1793/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 19 de setembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 48010

PORTARIA n.º 583/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias

de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Pedro Henrique Rodrigues Ladeira** como fiscal do contrato administrativo Nº160/2025 e Gestor o Servidor **Danillo Magno Pains Ribeiro** o objetivo do presente é Aquisição de Materiais Permanentes diversos para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAM.Processo 1793/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 19 de setembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 48011

PORTARIA n.º 584/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Pedro Henrique Rodrigues Ladeira** como fiscal do contrato administrativo Nº161/2025 e Gestor o Servidor **Danillo Magno Pains Ribeiro** o objetivo do presente é Aquisição de Materiais Permanentes diversos para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAM.Processo 1750/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 19 de setembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 48013

PORTARIA n.º 585/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Pedro Henrique Rodrigues Ladeira** como fiscal do contrato administrativo Nº162/2025 e Gestor o Servidor **Danillo Magno Pains Ribeiro** o objetivo do presente é Aquisição de Materiais

Permanentes diversos para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAM.Processo 1750/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 19 de setembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 48015

PORTARIA n.º 586/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Pedro Henrique Rodrigues Ladeira** como fiscal do contrato administrativo Nº163/2025 e Gestor o Servidor **Danillo Magno Pains Ribeiro** o objetivo do presente é Aquisição de Materiais Permanentes diversos para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAM.Processo 1752/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 19 de setembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 48016

PORTARIA n.º 587/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Pedro Henrique Rodrigues Ladeira** como fiscal do contrato administrativo Nº164/2025 e Gestor o Servidor **Danillo Magno Pains Ribeiro** o objetivo do presente é Aquisição de Materiais Permanentes diversos para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAM.Processo 1752/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,**

E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 19 de setembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 48017

PORTARIA n.º 588/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Pedro Henrique Rodrigues Ladeira** como fiscal do contrato administrativo Nº165/2025 e Gestor o Servidor **Danillo Magno Pains Ribeiro** o objetivo do presente é Aquisição de Materiais Permanentes diversos para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAM.Processo 1753/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 19 de setembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 48018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 580/2025

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2025/PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 002/2025, homologado através do Decreto 132 de 15/09/2025 (ID 369665)

CONSIDERANDO: Ofício 387 de 16/09/2025 (ID 370371)

CONSIDERANDO: Despacho Integrado 1 de 17/09/2025 (ID 370964)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo 002/2025, e homologado pelo Decreto n.º 132/2025 de 15/09/2025, no anexo I desta Portaria, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.5. Edital 001/2025 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;

- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Documento de identidade oficial com foto;

- c) Título de Eleitor e Comproventes da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral. * Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;
- e) Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- f) Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;
- g) Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
- h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;
- j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>) (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>)
- k) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>)
- l) 02 fotos 3x4 recentes;
- m) Declaração de bens;
- n) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.
- p) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
- q) Comprovante de Residência atualizado com CEP;
- r) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo; e
- s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).
- t) Declaração Ético-racional;
- u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;
- v) Certidão de tributos Estadual;
- x) Certidão de tributos municipais;

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 580/2025

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
01º	DEBORA T. PEREIRA DA SILVA	BIOQUIMICO/BIOMÉDICO/SEMUSA
02º	RENATO VINICIUS CASTILHO	BIOQUIMICO/BIOMÉDICO/SEMUSA

Corumbiara/RO, 19 de setembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 48006

PORTARIA n.º 589/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MICHELE APARECIDA DOS REIS SOUZA** como fiscal dos contratos administrativos N°168/2025,170/2025 e 171/2025 e Gestor a Servidora **ADRIANA NOVAES DE SOUZA** A presente indicação contemplará a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), ou seja, os indicados acompanharão e fiscalizarão as aquisições por parte desta secretaria durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela originados.Processo 662/2025.Para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 19 de setembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 48019

PORTARIA n.º 591/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MICHELE APARECIDA DOS REIS SOUZA** como fiscal do contrato administrativo N°169/2025, e Gestor a Servidora **ADRIANA NOVAES DE SOUZA** O objeto do presente instrumento é a formação de ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.Processo 1771/2025.Para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 22 de setembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 48020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 174/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1795/2025

NE - Nota de Empenho 951 de 19/09/2025 (ID 372451)

NE - Nota de Empenho 952 de 19/09/2025 (ID 372452)

NE - Nota de Empenho 953 de 19/09/2025 (ID 372453)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

FORNECEDOR - C A MUSSKOPF LTDA. CNPJ: 60.848.368/0001-36

CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA - Representante Contratante
CLEBER ARLEI MUSSKOPF - Representante da Contratada
FÁTIMA APARECIDA NOTARO - Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
ANA CAROLINA VENANCIO DA SILVA - Fiscal do Contrato
CLAUDIA GONÇALVES BAPTISTA RUDIGUELLO - Gestora do Contrato

- **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Manutenção Do Ensino Fundamental e Ensino Infantil: Pré -escola e Creche - Programa Nacional De Alimentação Escolar - PAE.

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de **R\$ 31.845,80 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**

- **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato.

Corumbiara-RO, 22 de Setembro de 2025.

Protocolo 48056

PORTARIA N.º 592/2025

“DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ABONO PECUNIARIO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento Ferias 09 de 15/09/2025 (ID 369898)

CONSIDERANDO: Despacho Integrado 1 de 15/09/2025 (ID 369919)

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias sendo 2024/2025, Conforme pareceres anteriores ao Servidor **Denis Ribeiro dos Santos** portador do CPF nº. ***.965.542-** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme previsto nos Artigos 107 e 110, da Lei nº. 045, de 16 de Novembro de 1993 (Regime jurídico único).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.

Corumbiara/RO, 22 de setembro de 2025

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº223

Protocolo 48021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2142/GAB/2025

Designa membros para a composição da equipe e ação do Projeto Pontes

Pela Educação: Busca Ativa Escolar e Governança em Redes e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 1946/2016, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/1990

Considerando a Portaria Municipal nº 1.100 de 22 de maio de 2025;

Considerando o teor do ofício nº 7 /2025/CECEX9 TCE/RO, de 05 de maio de 2025;

Considerando ainda a possibilidade de movimentação de servidores, a bem dos serviços educacionais.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os Diretores, Vice-diretores e Supervisores Escolares, lotados nas Escolas da Rede Municipal para atuarem na Função de Supervisores Institucionais da Busca Ativa Escolar, conforme Banco de Dados, vinculados ao Projeto Pontes Pela Educação;

Art. 2º - Designar todos os Orientadores Educacionais lotados nas Escolas do Sistema Municipal, para atuarem na Função de Técnicos Verificadores da Busca Ativa Escolar, conforme Banco de Dados do Projeto Pontes Pela Educação;

Art. 3º - Designar todos os professores lotados nas Escolas do Sistema Municipal, para atuarem na Função de Agentes Comunitários da Busca Ativa Escolar, conforme Banco de Dados do Projeto Pontes Pela Educação;

Art. 4º - Os Supervisores Institucionais poderão, em situações excepcionais, acumular as funções Técnicos Verificadores;

Art. 5º - Os Supervisores Institucionais, os Técnicos Verificadores, poderão exercer a Função dos Agentes Comunitários, na criação de Alertas.

Art. 6º - Cabe ao Coordenador Operacional da BAE, manter atualizado o Banco de Dados;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 48046

PORTARIA N.º. 2143/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre a implementação da Ação Cantinho da Leitura nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a implementação da Ação Cantinho da Leitura, em consonância com o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que estabelece a disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e outros insumos destinados à instalação de espaços de incentivo a práticas de leitura.

Art. 2º - As unidades escolares que ofertam turmas da Educação Infantil Pré-escola e/ou dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º aos 5º anos), prioritariamente 1º e 2º anos, conforme dados do Censo Escolar do Inep do ano anterior ao repasse, poderão planejar e organizar a instalação de espaços destinados à promoção da leitura, respeitando:

- I a faixa etária dos estudantes;
- II o contexto sociocultural local;
- III as questões de gênero;
- IV o pertencimento étnico-racial.

Art. 3º - As escolas participantes deverão assinar o Termo de Compromisso constante nesta normativa, manifestando adesão à ação e assumindo a responsabilidade pela correta utilização dos recursos recebidos.

Art. 4º - Compete às unidades escolares:

I organizar o espaço de leitura em conformidade com os objetivos pedagógicos;

II zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e insumos recebidos;

III garantir o acesso equitativo dos estudantes ao espaço de leitura;

IV fornecer à Secretaria Municipal de Educação os dados necessários para monitoramento e avaliação da ação.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I acompanhar a execução da ação nas unidades escolares;

II apoiar tecnicamente as escolas no planejamento e implementação dos espaços de leitura;

III - consolidar e encaminhar os relatórios de monitoramento, conforme regulamentação nacional.

Art. 6º - O descumprimento das disposições desta normativa ou a utilização inadequada dos recursos poderá implicar em responsabilização da unidade escolar, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º - Está normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 48074

PORTARIA Nº. 2144/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre a implementação do Projeto Institucional de Boas Práticas Educacionais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com objetivo de promover, registrar e compartilhar experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas por professores da Educação Infantil Pré-Escola ao 9º ano do Ensino Fundamental.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A necessidade de fomentar a inovação pedagógica e a melhoria contínua

da qualidade da educação;

A importância de valorizar e socializar as práticas exitosas desenvolvidas

pelos professores da Rede Municipal;

O compromisso com a construção coletiva de saberes e o fortalecimento

das políticas públicas de educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Projeto Institucional de Boas Práticas Educacionais, destinado à identificação, sistematização, valorização e compartilhamento de experiências pedagógicas exitosas realizadas por professores da Educação Infantil Pré-Escola ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º - São objetivos do Projeto:

I Incentivar a inovação pedagógica e metodológica em sala de aula;

II Valorizar e dar visibilidade às práticas exitosas realizadas pelos profissionais da Rede;

III Promover o intercâmbio de experiências entre as escolas municipais;

IV Fortalecer o processo de formação continuada de professores;

V Contribuir para a elevação dos índices de aprendizagem e para a melhoria da qualidade da educação básica.

Art. 3º - A implementação do Projeto ocorrerá por meio das seguintes ações:

I Levantamento e registro das práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas;

II Criação de espaços formativos para apresentação e socialização das experiências;

III Organização de banco institucional de boas práticas pedagógicas, de acesso público às escolas da Rede;

IV Realização semestral ou anual do Encontro Municipal de Boas Práticas, para apresentação, debate e troca de experiências.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Coordenar e acompanhar a execução do Projeto;

II Disponibilizar orientações técnicas e suporte pedagógico às escolas;

III Selecionar e organizar as experiências a serem apresentadas no Encontro Municipal;

IV Publicar e divulgar os materiais produzidos no âmbito do Projeto.

Art. 5º - As escolas deverão incentivar e apoiar seus professores na participação, garantindo espaços de reflexão, registro e sistematização das práticas exitosas.

Art. 6º - Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 48075

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6762, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 2.633 de 05 de abril de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia para o **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2025**, as partidas acontecerão nos campos de futebol da área urbana e área rural do Município de Espigão do Oeste, durante o mês de outubro de 2025.

Art. 2º. A premiação em dinheiro será distribuída para cada categoria da seguinte forma:

Série B:

Vice-Campeão: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Campeão: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Série A:

Vice-Campeão: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Campeão: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 3º. Os 1º colocados receberão troféus, medalhas de posse definitiva e valor em pecúnia, os 2º colocados também receberão troféus, medalhas de posse definitiva e valor em pecúnia. (Aplica-se a todas as categorias).

Parágrafo Único. Para o artilheiro de cada série, e goleiro campeão serão conferidos troféus ou medalhas.

Art. 4º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante do time vencedor, após as partidas finais da competição, sendo livre de impostos, taxas e demais retenções.

Parágrafo único. O representante da equipe vencedora deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores, dando plenos poderes para ele realizar o recebimento da premiação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMELC).

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Protocolo 48068

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/
PGM/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1550/2024.**

Por este termo, os contratantes já qualificados no Contrato nº **186/PGM/2024** e Processo Administrativo nº **1550/2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **R & R LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução descrito na **Cláusula 9, 9.2**, do contrato em epígrafe fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a **Cláusula 9, 9.2**, as demais cláusulas do Contrato nº **186/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 12 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

R & R LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

GESTOR DE CONTRATO: Agostinho Gonçalves Lara
FISCAL ADMINISTRATIVO: Monica Aparecida de Queiroz

Protocolo 48047

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/PGM/2025,
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4991/2025.**

CONSIDERANDO, Ofício nº 190/SEMED-EXECUÇÃO/2025, onde solicitada dilação de prazo de execução de 30 dias, referente à obra de Construção de Posto de Transformação Aéreo ao Tempo de 75 KVA, destinada a atender a Escola Brás Cubas, neste Município de Espigão do Oeste/RO.

Por este instrumento, os contratantes já qualificados no Contrato nº **204/PGM/2025** do Processo Administrativo nº **4991/2025**, de um lado

o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA ME**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - O prazo execução contratual, previsto na **Cláusula Quinta**, fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, a contar dos dias 18/09/2025.

Cláusula 2ª - Exceto a alteração constante na **Cláusula Quinta**, as demais Cláusulas e informações contidas no **Contrato nº 204/PGM/2025**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 15 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO
CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
Contratante

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA ME
CNPJ sob nº 01.663.698/0001-98
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 7.910

Gestor do Contrato: Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari (Portaria nº 1671/GAB/2025)

Fiscal Administrativo do Contrato: Selma Maria Da Silva (Portaria nº 1671/GAB/2025)

Protocolo 48048

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/
PGM/2024, DO PROCESSO Nº 5630/2024.**

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 284/PGM/2024 e Processo Administrativo nº 5630/2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula **14ª** o **REMANESCENTE** na importância de **R\$ 74.999,86** (setenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

Cláusula Segunda - Ficam acrescidos a **Cláusula 14ª** o pedido de empenho nº **3067/2025**;

Ficha: 913
Unidade: 021002 - FUNDO MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FUNDAM
Funcional: 18.541.0014.3103.0002 - GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO
Classificação: 3.3.90.37.99 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - OUTRAS LOCACOES DE MAO DE OBRA

Cláusula Terceira - Exceto a **Cláusula 14ª**, as demais cláusulas do Contrato nº 284/PGM/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ: 21.679.098/0001-25
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

GESTOR DO CONTRATO: NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA

FISCAL DO CONTRATO: JOSE HENRIQUE DE SOUSA RIBEIRO

Protocolo 48049

4º TERMO AO CONTRATO Nº 279/PGM/2024. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6406/2023.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 234/2025, sob o id 1206947 expedido pela Empresa **PSV CONSTRUÇÕES LTDA**, no qual solicita a prorrogação do prazo de execução da obra "Construção de Campo de Futebol Society com Grama Sintética, por mais 30 dias.

CONSIDERANDO que a referida solicitação se fundamenta para conclusão dos trâmites finais do protocolo;

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 279/PGM/2024 e Processo Administrativo nº 6406/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PSV CONSTRUÇÕES LTDA**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O prazo de execução da obra descrito na **Cláusula 10ª**, do contrato em epígrafe fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA 2ª - Exceto à **Cláusula 10ª**, as demais cláusulas do Contrato nº 279/PGM/2024, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

PSV CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino da Silva

Fiscal Administrativo do Contrato: Guilherme Bossato Furtado

Protocolo 48050

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/PGM/2023. DO PROCESSO Nº 1584/2023.

CONSIDERANDO, o Ofício 191/2025, Planilha de Distribuição ID 1197148, juntada aos autos, por meio do qual, a Secretaria fundamenta o pedido de aditivo de valor;

CONSIDERANDO, o Despacho 263, por meio do qual a SEMED, encaminha o presente para emissão de aditivo.

Por este os contratantes já qualificados no Contrato nº 061/PGM/2023 do Processo Administrativo nº 1584/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na **Cláusula 5ª**, a importância de **R\$ 307.608,00** (trezentos e sete mil e seiscentos e oito reais), conforme Pedido de Empenho nº 3073/2025.

Cláusula 2ª - Fica acrescida na **Cláusula 7ª**, do contrato o seguinte substrato jurídico:

Pedido de Empenho nº 3073/2025, Ficha: 198, Unidade: 020400 - SEMED, Funcional: 12.361.0003.3011.0002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, Classificação: 3.3.90.37.99 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA.

Cláusula 3ª - Exceto as Cláusulas **5ª e 7ª**, as demais Cláusulas e informações contidas no Contrato nº 061/PGM/2023, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 16 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39

Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ sob n. 21.679.098/0001-25

Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Testemunhas:

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari

Selma Maria Da Silva

Protocolo 48051

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/PGM/2023. DO PROCESSO Nº 5605/2023.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual nos casos de serviços de natureza contínua, visando à garantia da continuidade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que o prazo contratual deve ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a fim de evitar descontinuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o Pedido de Empenho nº 3093 de 18/09/2025 (ID 1210057), emitido no valor de **R\$ 12.671,12 (doze mil, seiscentos e setenta e um reais e doze centavos)**, destinado a suportar a execução do aditivo em questão;

CONSIDERANDO que a prorrogação e o valor ora ajustados se encontram devidamente justificados e compatíveis com a legislação vigente, bem como com o interesse público;

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 215/PGM/2023 do Processo Administrativo nº 5605/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na **Cláusula 3ª**, a importância de **R\$ 12.671,12 (doze mil e seiscentos e setenta e um reais e doze centavos)**, conforme descrito no pedido de empenho nº 3093/2025.

Cláusula 2ª - O prazo de execução dos serviços do contrato descrito na **Cláusula 4ª**, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados do dia 30/10/2025.

Cláusula 3ª - O prazo de vigência do contrato descrito na **Cláusula 9ª**, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados do dia 30/10/2025.

Cláusula 4ª - Fica acrescido na **Cláusula 10ª** do contrato o seguinte substrato jurídico: Pedido de empenho nº 3093/2025.

Ficha: 202 - Unidade: 020400 - SEMED - Funcional: 12.361.0003.3011.0002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Classificação: 3.3.90.40.99 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - OUTROS SERVIÇOS DE TIC

Cláusula 3ª - Exceto as Cláusulas **3ª, 4ª, 9ª e 10ª**, as demais cláusulas do Contrato nº 215/PGM/2023, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 18 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39

Contratante

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ sob o nº. 04.804.931/0001-01
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Testemunhas:

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Vilson Ribeiro Emerich

Protocolo 48052

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/
PGM/2024, DO PROCESSO Nº 5025/2024.**

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico 702/PGM/2025, que analisou a possibilidade de aditivo de valor nos contratos em curso, especificamente para assegurar a continuidade das atividades até o encerramento do ano letivo e concluiu pela viabilidade jurídica da medida, desde que limitada ao período necessário para a conclusão do procedimento licitatório em andamento;

CONSIDERANDO, ainda, a recomendação expressa de que a Secretaria adote o procedimento com a máxima brevidade, a fim de evitar a suspensão das aulas no início do próximo exercício;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 196/SEMED-EXECUÇÃO/2025, ID 1210737, que solicita a elaboração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 236/PGM/2024, tendo como objeto a prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais na função de Auxiliar de Cozinha, com a contratação de 4.800,00 horas ao valor unitário de R\$ R\$ 17,81, totalizando o montante de R\$ 85.488,00;

CONSIDERANDO o Despacho Integrado, ID 1210516, que apresenta e justifica a necessidade da formalização do referido termo aditivo;

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 236/PGM/2024 e Processo Administrativo nº 5025/2024, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado à empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - Fica acrescido ao valor do presente contrato descrito na **Cláusula 3ª** o valor de **R\$ 85.488,00** (oitenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais);

Cláusula 2ª - Fica acrescido a **Cláusula 14ª** do presente contrato a seguinte dotação orçamentária:

Pedido de Empenho nº 5025/2025

Ficha: 197 - Unidade 020400 - SEMED - Funcional: 12.361.0003.3011.0002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Classificação: 3.3.90.37.99 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - OUTRAS LOCACOES DE MAO DE OBRA

Cláusula 2ª - Exceto as **Cláusulas 3ª e 14ª**, as demais cláusulas do Contrato nº 236/PGM/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 19 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6.706

CAMILA ARAÚJO DOS SANTOS
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Testemunhas

Gestor do Contrato: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Fiscal Administrativo do Contrato: SELMA MARIA DA SILVA

Protocolo 48053

**4º TERMO AO CONTRATO Nº 188/PGM/2023, DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3271/2023.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº **188/PGM/2023** do Processo Administrativo nº **3271/2023**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - O prazo de execução do contrato descrito na Cláusula 5ª fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, conforme requerido (id 1211363 e 1211383).

Cláusula 2ª - O prazo de vigência do contrato descrito na **Cláusula 8ª**, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses, contados dos dias 27/09/2025**.

Cláusula 3ª - Exceto as **Cláusula 5ª e 8ª**, as demais cláusulas do Contrato nº **188/PGM/2023**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 19 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6.706

CAMILA ARAÚJO DOS SANTOS
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara
Fiscal Administrativo do Contrato: Monica Aparecida de Queiroz

Protocolo 48054

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/
PGM/2023, DO PROCESSO Nº 2104/2023.**

Por este termo, os contratantes já qualificados no Contrato nº **168/PGM/2023** e Processo Administrativo nº **2104/2023**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - O prazo de execução, previsto na **Cláusula 5ª** do contrato fica prorrogada por mais **90 (noventa dias)**.

Cláusula 2ª - Exceto a **Cláusula 5ª**, as demais cláusulas do Contrato nº **168/PGM/2023**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 19 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6.706

CAMILA ARAÚJO DOS SANTOS
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Testemunhas:

Agostinho Goncalves Lara
Monica Aparecida de Queiroz

Protocolo 48055

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/PGM/2024,
DO PROCESSO Nº 5999/2023.**

CONSIDERANDO, o Ofício nº 189/2025, emitido pela empresa solicitando a prorrogação do prazo de execução e de vigência contratual, apresentando os devidos fundamentos;

CONSIDERANDO, o Despacho Integrado 116 - ID 1212757, emitido pela secretaria, requerendo a prorrogação do prazo de execução (1212655);

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº **251/PGM/2024** do Processo Administrativo nº **5999/2023**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **JRP ENGENHARIA LTDA**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - O prazo de vigência do contrato descrito na **Cláusula 3ª**, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses, contados dos dias 09/10/2025**.

Cláusula 2ª - O Prazo de execução da obra descrito na **Cláusula 10, §1º**, fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias**.

Cláusula 3ª - Exceto as **Cláusulas 3ª e 10, §1º**, as demais cláusulas do Contrato nº **251/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 22 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

JRP ENGENHARIA LTDA
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 7.910

Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara

Fiscal Administrativo do Contrato: Mônica Aparecida de Queiroz

Protocolo 48057

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/
PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4772/2021**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 100/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 4772/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência do contrato, mencionado na **Cláusula 6ª**, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar do dia 07 de outubro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto à **Cláusula 6ª**, as demais cláusulas do **Contrato nº 100/PGM/2021**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 84.716.059/0001-70
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 7.910

Testemunhas:

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA

Nome: GUILHERME BOSSATO FURTADO

Protocolo 48058

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/PGM/2024,
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2024.**

Por este Termo Aditivo de contrato, as partes já qualificadas no Contrato nº **252/PGM/2024** do Processo Administrativo nº **5157/2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - O prazo de vigência do contrato, mencionado na **Cláusula 6ª**, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar do dia 09 de outubro de 2025**.

Cláusula 2ª - Exceto a **Cláusula 6ª**, as demais Cláusulas do Contrato nº **252/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 22 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante
CNPJ: 04.695.284/0001-39

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ: 21.679.098/0001-25
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 7.910

Gestor do Contrato: AGOSTINHO GONÇALVES LARA

Fiscal Administrativo do Contrato: ELINÊS APARECIDA DA CRUZ

Protocolo 48059

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO
015/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA COOPERATIVA
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Welliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, os contratos supramencionados, firmados entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: **CONTRATO Nº 015/PGM/2023**, lavrado aos dias, 16 de agosto de 2023.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME), conforme constam documentos do Processo Administrativo n. 717/2023.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a

extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 13 de agosto de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

CNPJ nº 21.679.098/0001-25

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

Testemunhas:

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA

JÉSSICA DE MELO GALAN

Protocolo 48060

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 111/PGM/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias 16 de agosto de 2022.

Objeto: Fornecimento **4.500 (quatro mil e quinhentos)** litros de óleo diesel S10, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 13 de agosto de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP

CNPJ nº 05.689.942/0001-42

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

TESTEMUNHAS:

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA

JÉSSICA DE MELO GALAN

Protocolo 48061

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 190/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA PSV CONSTRUCOES LTDA.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 05 de julho de 2024.

OBJETO: EXECUTAR SERVIÇOS DE OBRA, SENDO: REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA RIO CLARO, ÁREA TOTAL DA OBRA DE 815,64 m², conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, anexos ao Processo Administrativo nº **2997/2024**.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 14 de agosto de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

PSV CONSTRUCOES LTDA

CNPJ nº 50.708.520/0001-21

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Testemunhas:

Wedson Cicero Tiburtino Da Silva

Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 48062

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 189/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA PSV CONSTRUCOES LTDA.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 05 de julho de 2024.

OBJETO: A contratada fica obrigada a **EXECUTAR: CONSTRUÇÃO DE CASA DE GÁS, CALÇADAS E PIA DE PANELA NA ESCOLA SIMONE MOURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme Projeto Básico, Memorial, Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo nº 975/SEMED/2024, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 14 de agosto de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

PSV CONSTRUCOES LTDA

CNPJ nº 50.708.520/0001-21

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

Testemunhas:

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari

Selma Maria da Silva

Protocolo 48063

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 183/PGM/2025 E DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/PGM/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A BIODIAGNÓSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 14 de julho de 2025 (Contrato) e aos dias 29 de julho de 2025 (Termo Aditivo).

OBJETO: A contratada fica obrigada a **REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E VÍNCULO GENÉTICO (EXAMES DE DNA)**.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Art. 14, Inciso IV da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e Princípios elencados no art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é que os prestadores vinculados ao contrato são servidores públicos ativos do município, o que configura conflito de interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 18 de agosto de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA.

CNPJ nº 00.883.768/0001-50

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

Testemunhas:

Delzira de Araujo Campos

Raynes Kinappe Valim

Protocolo 48064

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 161/PGM/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 13 de junho de 2025 .

OBJETO: A contratada fica obrigada a prestar o **SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCETY COMPLETA**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 109/2024, Ata de Registro de Preços nº 101/2024, do Processo Administrativo nº 7286/2024 DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria (Justificativa Id 1180987), e ainda o despacho Integrado 26, Id 1194217 ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 03 de setembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 49.975.935/0001-82

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

Gestor: Wedson Cicero Tiburtino Da Silva

Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 48065

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 026/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 19 de fevereiro de 2024.

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer GASOLINA COMUM, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Eletrônica nº 135/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, que com seus anexos

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria Despacho Integrado 79 Id 1198875. A rescisão ora promovida se faz necessária para viabilizar o adequado **encerramento contábil e orçamentário**, em conformidade com as orientações do setor de contabilidade e nos termos da **Instrução Normativa nº 72/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 05 de setembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP

CNPJ nº 05.689.942/0001-42

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

Gestor: EMERSON LUIZ KRUK

Fiscal Administrativo do Contrato: JESSICA DA PAZ MATEUS

Protocolo 48066

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 025/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 19 de fevereiro de 2024.

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer ÓLEO DIESEL S10, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Eletrônica nº 135/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, que com seus anexos.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria Despacho Integrado 28 Id 1198864. A rescisão ora promovida se faz necessária para viabilizar o adequado **encerramento contábil e orçamentário**, em conformidade com as orientações do setor de contabilidade e nos termos da **Instrução Normativa nº 72/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 05 de setembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP

CNPJ nº 05.689.942/0001-42

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

Gestor: EMERSON LUIZ KRUK

Fiscal Administrativo do Contrato: JESSICA DA PAZ MATEUS

Protocolo 48067

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 025/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 28 de fevereiro de 2023.

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer 140 (cento e quarenta) litros de gasolina comum, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria Despacho Integrado 117 Id 1198851. A rescisão ora promovida se faz necessária para viabilizar o adequado **encerramento contábil e orçamentário**, em conformidade com as orientações do setor de contabilidade e nos termos da **Instrução Normativa nº 72/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 05 de setembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP

CNPJ nº 05.689.942/0001-42

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

Gestor: EMERSON LUIZ KRUK

Fiscal Administrativo do Contrato: JESSICA DA PAZ MATEUS

Protocolo 48070

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a seguinte publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia CINDERONDÔNIA - DOM**, aos dias

22/09/2025, Protocolo nº 47978.

PARECER JURÍDICO Nº 720/PGM/2025

Espigão do Oeste/RO, 23 de setembro de 2025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Stefani Lenke Elias
Assessoria Executiva
PORT. Nº 201/GP/2025

Protocolo 48076

ERRATA DO RESUMO DE CONTRATO Nº 162/PGM/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7111/2024.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ,

(...)

Processo Administrativo nº 7111/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações;

(...)

LEIA-SE:

(...)

Processo Administrativo nº 7111/2024, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações;

(...)

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 23 de setembro de 2025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO nº 6.706

Stefani Lenke Elias
Assessoria Executiva
PORT. Nº 201/GP/2025

Protocolo 48077

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Prefeitura de Espigão do Oeste/RO, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços Nº 050/CODANORTE/2025** decorrente do **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 005/2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS sob o CNPJ: 19.193.527/0001-08, sediada no Município de Monte Claros - MG, cuja a detentora da Ata sendo a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** sob o CNPJ: **05.340.639/0001-30**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DA FROTA COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA/TAG COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR (NFC) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA E GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO PAR ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS OFICIAIS DO CODANORTE E PARA OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE.**

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.340.639/0001-30, SITUADA NA CALÇADA CANAPÓ, Nº 11, ANDAR 02, SALA 03, CENTRO APOIO II, BAIRRO APHAVILLE, NO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP, TENDO COMO REPRESENTANTE LEGAL RODRIGO MANTOVANI.

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	044.049.001	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICA/ELETRICA E LUBRIFICANTES - VEICULO AUTOMOTIVO (ESTIMATIVO)	1	PÇ	928.982,26	928.982,26
02	512.013.499	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS - ESTIMATIVO	1	SVÇ	263.974,64	263.974,64
03	043.008.016	TAXA DE ADMINISTRACAO PELO GERENCIAMENTO DE CARTAO PARA MANUTENCAO DE VEICULOS %	1	SVÇ	1,30%	1,30%

Valor Total dos Itens: R\$ 1.192.958,20 (Um milhão, cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Espigão do Oeste - RO, 23 de Setembro de 2025.

Elaine Batista dos

Santos

Coord. de compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 48073

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	124.820.000,00	137.908.692,16	32.141.232,05	23,31	113.311.881,94	82,16	24.596.810,22
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	124.820.000,00	137.908.692,16	32.141.232,05	23,31	113.311.881,94	82,16	24.596.810,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	25.694.134,66			25.694.134,66		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		25.694.134,66			25.694.134,66		

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	117.635.549,00	158.071.731,32	20.799.813,20	110.568.441,82	47.503.289,50	23.163.508,82	86.425.752,18	71.645.979,14	85.734.766,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	112.754.407,60	133.344.379,44	16.906.150,35	98.862.563,89	34.481.815,55	22.318.744,18	82.597.064,42	50.747.315,02	81.961.257,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.197.263,58	57.806.742,75	10.467.195,21	43.358.255,49	14.448.487,26	10.502.579,99	43.340.563,10	14.466.179,65	43.215.823,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	474.889,57	483.489,57	21.742,85	374.889,57	108.600,00	69.917,62	334.677,71	148.811,86	334.677,71	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.082.254,45	75.054.147,12	6.417.212,29	55.129.418,83	19.924.728,29	11.746.246,57	38.921.823,61	36.132.323,51	38.410.756,37	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.082.254,45	75.054.147,12	6.417.212,29	55.129.418,83	19.924.728,29	11.746.246,57	38.921.823,61	36.132.323,51	38.410.756,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.381.141,40	24.590.492,36	3.893.662,85	11.705.877,93	12.884.614,43	844.764,64	3.828.687,76	20.761.804,60	3.773.509,31	0,00
INVESTIMENTOS	2.756.238,83	23.926.564,55	3.854.637,51	11.104.205,77	12.822.358,78	697.112,47	3.316.129,76	20.610.434,79	3.260.951,31	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	624.902,57	663.927,81	39.025,34	601.672,16	62.255,65	147.652,17	512.558,00	151.369,81	512.558,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	136.859,52	0,00	0,00	136.859,52	0,00	0,00	136.859,52	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.657.469,00	6.109.935,78	904.908,10	4.528.452,24	1.581.483,54	1.095.332,68	3.969.234,36	2.140.701,42	3.546.422,91	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	123.293.018,00	164.181.667,10	21.704.721,30	115.096.894,06	49.084.773,04	24.258.841,50	90.394.986,54	73.786.680,56	89.281.189,67	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	123.293.018,00	164.181.667,10	21.704.721,30	115.096.894,06	49.084.773,04	24.258.841,50	90.394.986,54	73.786.680,56	89.281.189,67	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			22.916.895,40		24.030.692,27	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	123.293.018,00	164.181.667,10	21.704.721,30	115.096.894,06		24.258.841,50	113.311.881,94		113.311.881,94	0,00
RESERVA DO RPPS	1.526.982,00	1.436.982,00			1.436.982,00			1.436.982,00		

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	%	JAN A AGO		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.657.469,00	5.657.469,00	1.062.333,64	18,78	3.546.422,91	62,69	2.111.046,09
RECEITAS CORRENTES	5.657.469,00	5.657.469,00	1.062.333,64	18,78	3.546.422,91	62,69	2.111.046,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.415.203,00	4.415.203,00	874.509,62	19,81	2.879.670,06	65,22	1.535.532,94
Contribuições Sociais	4.415.203,00	4.415.203,00	874.509,62	19,81	2.879.670,06	65,22	1.535.532,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.242.266,00	1.242.266,00	187.824,02	15,12	666.752,85	53,67	575.513,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.242.266,00	1.242.266,00	187.824,02	15,12	666.752,85	53,67	575.513,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ³ (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.657.469,00	6.109.935,78	904.908,10	4.528.452,24	1.581.483,54	1.095.332,68	3.969.234,36	2.140.701,42	3.546.422,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.657.469,00	6.109.935,78	904.908,10	4.528.452,24	1.581.483,54	1.095.332,68	3.969.234,36	2.140.701,42	3.546.422,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.415.203,00	4.871.113,35	904.908,10	3.299.880,95	1.571.232,40	904.908,10	3.299.880,95	1.571.232,40	2.879.670,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.242.266,00	1.238.822,43	0,00	1.228.571,29	10.251,14	190.424,58	669.353,41	569.469,02	666.752,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
WELITON PEREIRA CAMPOS			RONALDO BESERRA DA SILVA			ELIZETE BULEGON				
PREFEITO MUNICIPAL			CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO			CONTADORA				

Protocolo 48025

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.635.549,00	158.071.731,32	20.799.813,20	110.568.441,82	96,07	47.503.289,50	23.163.508,82	86.425.752,18	95,61	71.645.979,14	0,00
Legislativa	5.267.945,00	5.756.888,89	1.047.835,19	3.911.694,03	3,40	1.845.194,86	914.654,19	3.317.863,18	3,67	2.439.025,71	0,00
Ação Legislativa	5.267.945,00	5.756.888,89	1.047.835,19	3.911.694,03	3,40	1.845.194,86	914.654,19	3.317.863,18	3,67	2.439.025,71	0,00
Administração	10.259.514,06	12.781.289,06	1.544.619,96	10.992.741,12	9,55	1.788.547,94	1.867.189,22	9.742.734,32	10,78	3.038.554,74	0,00
Planejamento e Orçamento	2.665.150,93	2.878.250,93	458.842,37	2.030.794,63	1,76	847.456,30	326.958,54	1.755.859,89	1,94	1.122.391,04	0,00
Administração Financeira	4.595.458,85	5.056.502,42	582.924,56	4.566.395,21	3,97	490.107,21	972.208,42	3.842.915,91	4,25	1.213.586,51	0,00
Administração Geral	2.937.976,00	4.803.107,43	497.836,79	4.373.948,41	3,80	429.159,02	563.006,02	4.122.355,65	4,56	680.751,78	0,00
Demais Subfunções	60.928,28	43.428,28	5.016,24	21.602,87	0,02	21.825,41	5.016,24	21.602,87	0,02	21.825,41	0,00
Segurança Pública	277.849,45	772.364,52	14.044,05	216.128,29	0,19	556.236,23	54.078,45	127.267,90	0,14	645.096,62	0,00
Demais Subfunções	277.849,45	772.364,52	14.044,05	216.128,29	0,19	556.236,23	54.078,45	127.267,90	0,14	645.096,62	0,00
Assistência Social	2.869.361,50	4.906.158,15	897.059,68	3.102.153,04	2,70	1.804.005,11	542.351,82	2.084.868,66	2,31	2.821.289,49	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	45.423,50	45.423,50	0,00	1.000,00	0,00	44.423,50	0,00	0,00	0,00	45.423,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	70.003,00	70.783,00	9.160,00	32.672,67	0,03	38.110,33	6.955,37	13.242,35	0,01	57.540,65	0,00
Assistência Comunitária	2.753.935,00	4.789.951,65	887.899,68	3.068.480,37	2,67	1.721.471,28	535.396,45	2.071.626,31	2,29	2.718.325,34	0,00
Previdência Social	8.637.872,00	9.156.948,00	1.197.417,26	5.000.350,96	4,34	4.156.597,04	1.275.868,29	4.819.469,19	5,33	4.337.478,81	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.480.000,00	7.570.000,00	1.041.375,80	4.068.923,51	3,54	3.501.076,49	1.041.375,80	4.068.923,51	4,50	3.501.076,49	0,00
Administração Geral	1.157.872,00	1.586.948,00	156.041,46	931.427,45	0,81	655.520,55	234.492,49	750.545,68	0,83	836.402,32	0,00
Saúde	29.588.154,95	41.960.393,41	4.824.852,19	27.972.712,86	24,30	13.987.680,55	6.359.599,34	22.120.443,34	24,47	19.839.950,07	0,00
Atenção Básica	11.199.644,97	18.353.679,31	1.548.095,33	10.543.177,92	9,16	7.810.501,39	2.424.968,07	8.808.037,70	9,74	9.545.641,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.516.268,21	21.274.560,31	2.857.941,54	15.920.161,59	13,83	5.354.398,72	3.491.271,09	12.019.736,12	13,30	9.254.824,19	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	379.737,32	713.785,89	149.443,93	478.347,49	0,42	235.338,40	166.473,11	369.392,28	0,41	344.393,61	0,00
Vigilância Sanitária	233.844,45	237.832,51	17.019,55	145.783,88	0,13	92.048,63	19.417,35	141.836,63	0,16	95.995,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.236.660,00	1.322.535,39	251.791,84	883.281,98	0,77	439.253,41	256.909,72	779.480,61	0,86	543.054,78	0,00
Alimentação e Nutrição	12.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	1.960,00	0,00	8.040,00	560,00	1.960,00	0,00	8.040,00	0,00
Educação	36.390.935,00	43.254.322,12	5.301.224,23	31.820.018,96	27,65	11.434.303,16	6.970.177,31	26.200.441,57	28,98	17.053.880,55	0,00
Ensino Fundamental	31.465.472,00	36.505.765,44	4.452.026,13	27.775.798,42	24,13	8.729.967,02	6.067.791,27	22.293.876,44	24,66	14.211.889,00	0,00
Educação Infantil	4.468.462,00	6.291.555,68	802.936,28	3.827.645,78	3,33	2.463.909,90	856.124,22	3.689.990,37	4,08	2.601.565,31	0,00
Educação Especial	457.001,00	46.261,82	46.261,82	216.574,76	0,19	240.426,24	46.261,82	216.574,76	0,24	240.426,24	0,00
Cultura	893.355,45	2.210.384,30	426.336,00	1.562.629,49	1,36	647.754,81	396.478,69	1.479.627,17	1,64	730.757,13	0,00
Difusão Cultural	893.355,45	2.210.384,30	426.336,00	1.562.629,49	1,36	647.754,81	396.478,69	1.479.627,17	1,64	730.757,13	0,00
Urbanismo	6.825.899,45	13.348.403,19	2.991.970,32	9.369.821,54	8,14	3.978.581,65	1.058.118,02	4.412.269,53	4,88	8.936.133,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.805.347,00	10.371.353,59	2.737.150,47	7.522.082,10	6,54	2.849.271,49	649.612,26	2.945.705,46	3,26	7.425.648,13	0,00
Serviços Urbanos	3.020.552,45	2.977.049,60	254.819,85	1.847.739,44	1,61	1.129.310,16	408.505,76	1.466.564,07	1,62	1.510.485,53	0,00
Gestão Ambiental	4.499.845,45	5.564.222,36	767.442,70	4.019.291,34	3,49	1.545.231,02	944.216,00	2.915.692,93	3,23	2.648.829,43	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.275.374,45	5.321.473,91	708.337,00	3.795.862,14	3,30	1.525.611,77	873.825,59	2.738.360,16	3,03	2.583.113,75	0,00
Controle Ambiental	7.471,00	3.048,45	0,00	0,00	0,00	3.048,45	0,00	0,00	0,00	3.048,45	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	217.000,00	240.000,00	59.105,70	223.429,20	0,19	16.570,80	70.390,41	177.332,77	0,20	62.667,23	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1294], MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Agricultura	7.299.601,75	14.169.954,97	1.414.571,44	9.648.736,30	8,38	4.521.218,67	2.276.732,61	6.739.175,86	7,46	7.430.779,11	0,00
Abastecimento	2.810.101,75	4.925.858,38	143.883,35	3.759.701,67	3,27	1.166.156,71	1.042.922,77	3.169.578,39	3,51	1.756.279,99	0,00
Extensão Rural	107.692,00	4.183.409,17	609.074,37	2.624.376,80	2,28	1.559.032,37	470.870,92	502.265,30	0,56	3.681.143,87	0,00
Administração Geral	4.381.808,00	5.060.687,42	661.613,72	3.264.657,83	2,84	1.796.029,59	762.938,92	3.067.332,17	3,39	1.993.355,25	0,00
Desporto e Lazer	1.423.490,00	2.018.892,65	290.656,47	1.097.592,51	0,95	921.300,14	256.003,07	752.788,34	0,83	1.266.104,31	0,00
Lazer	646.480,00	1.185.732,65	196.684,23	434.117,78	0,38	751.614,87	118.702,50	235.580,22	0,26	950.152,43	0,00
Administração Geral	777.010,00	833.160,00	93.972,24	663.474,73	0,58	169.685,27	137.300,57	517.208,12	0,57	315.951,88	0,00
Encargos Especiais	1.901.724,94	2.034.350,18	81.783,71	1.854.571,38	1,61	179.778,80	248.041,81	1.713.110,19	1,90	321.239,99	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.901.724,94	2.034.350,18	81.783,71	1.854.571,38	1,61	179.778,80	248.041,81	1.713.110,19	1,90	321.239,99	0,00
Reserva de Contingência	1.500.000,00	136.859,52	0,00	0,00	0,00	136.859,52	0,00	0,00	0,00	136.859,52	0,00
Demais Subfunções	1.500.000,00	136.859,52	0,00	0,00	0,00	136.859,52	0,00	0,00	0,00	136.859,52	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.657.469,00	6.109.935,78	904.908,10	4.528.452,24	3,93	1.581.483,54	1.095.332,68	3.969.234,36	4,39	2.140.701,42	0,00
Legislativa	132.055,00	217.655,00	29.717,07	134.902,39	0,12	82.752,61	34.918,19	129.701,27	0,14	87.953,73	0,00
Ação Legislativa	132.055,00	217.655,00	29.717,07	134.902,39	0,12	82.752,61	34.918,19	129.701,27	0,14	87.953,73	0,00
Administração	1.754.738,00	1.696.104,78	122.797,04	1.501.620,49	1,30	194.484,29	304.713,26	955.871,83	1,06	740.232,95	0,00
Planejamento e Orçamento	134.849,07	134.849,07	16.343,07	63.707,30	0,06	71.141,77	16.343,07	63.707,30	0,07	71.141,77	0,00
Administração Financeira	1.489.885,93	1.431.252,71	83.460,42	1.349.973,22	1,17	81.279,49	265.376,64	804.224,56	0,89	627.028,15	0,00
Administração Geral	130.001,00	130.001,00	22.993,55	87.939,97	0,08	42.061,03	22.993,55	87.939,97	0,10	42.061,03	0,00
Demais Subfunções	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Assistência Social	100.001,00	100.001,00	18.382,73	71.681,25	0,06	28.319,75	18.382,73	71.681,25	0,08	28.319,75	0,00
Assistência Comunitária	100.001,00	100.001,00	18.382,73	71.681,25	0,06	28.319,75	18.382,73	71.681,25	0,08	28.319,75	0,00
Previdência Social	93.674,00	111.174,00	15.962,24	82.816,97	0,07	28.357,03	19.269,48	74.548,87	0,08	36.625,13	0,00
Administração Geral	93.674,00	111.174,00	15.962,24	82.816,97	0,07	28.357,03	19.269,48	74.548,87	0,08	36.625,13	0,00
Saúde	995.001,00	1.003.001,00	208.898,33	775.501,33	0,67	227.499,67	208.898,33	775.501,33	0,86	227.499,67	0,00
Atenção Básica	309.001,00	309.001,00	62.096,53	239.006,17	0,21	69.994,83	62.096,53	239.006,17	0,26	69.994,83	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	648.000,00	648.000,00	138.603,05	508.102,19	0,44	139.897,81	138.603,05	508.102,19	0,56	139.897,81	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	17.000,00	1.571,10	12.686,64	0,01	4.313,36	1.571,10	12.686,64	0,01	4.313,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	29.000,00	6.627,65	15.706,33	0,01	13.293,67	6.627,65	15.706,33	0,02	13.293,67	0,00
Educação	2.197.000,00	2.597.000,00	429.164,27	1.668.822,54	1,45	928.177,46	429.164,27	1.668.822,54	1,85	928.177,46	0,00
Ensino Fundamental	1.676.000,00	2.064.000,00	330.037,58	1.278.256,22	1,11	785.743,78	330.037,58	1.278.256,22	1,41	785.743,78	0,00
Educação Infantil	468.000,00	480.000,00	93.901,89	367.807,38	0,32	112.192,62	93.901,89	367.807,38	0,41	112.192,62	0,00
Educação Especial	53.000,00	53.000,00	5.224,80	22.758,94	0,02	30.241,06	5.224,80	22.758,94	0,03	30.241,06	0,00
Urbanismo	70.000,00	70.000,00	18.025,73	67.420,83	0,06	2.579,17	18.025,73	67.420,83	0,07	2.579,17	0,00
Serviços Urbanos	70.000,00	70.000,00	18.025,73	67.420,83	0,06	2.579,17	18.025,73	67.420,83	0,07	2.579,17	0,00
Gestão Ambiental	80.000,00	80.000,00	16.245,44	51.477,73	0,04	28.522,27	16.245,44	51.477,73	0,06	28.522,27	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	16.245,44	51.477,73	0,04	28.522,27	16.245,44	51.477,73	0,06	28.522,27	0,00
Agricultura	220.000,00	220.000,00	44.159,13	167.875,66	0,15	52.124,34	44.159,13	167.875,66	0,19	52.124,34	0,00
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	44.159,13	167.875,66	0,15	52.124,34	44.159,13	167.875,66	0,19	52.124,34	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1294], MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	1.556,12	6.333,05	0,01	8.666,95	1.556,12	6.333,05	0,01	8.666,95	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.556,12	6.333,05	0,01	8.666,95	1.556,12	6.333,05	0,01	8.666,95	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	123.293.018,00	164.181.667,10	21.704.721,30	115.096.894,06	100,00	49.084.773,04	24.258.841,50	90.394.986,54	100,00	73.786.680,56	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1294], MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.498.788,00	9.520.153,60	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.372.985,00	2.263.515,82	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.026.299,00	1.019.476,37	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.096.778,00	3.019.638,53	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.002.726,00	3.217.522,88	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.035.164,00	51.362.394,32	
2.1- Cota-Parte FPM	34.864.058,00	25.604.448,55	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	32.115.609,00	24.079.188,29	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.748.449,00	1.525.260,26	
2.2- Cota-Parte ICMS	27.352.205,00	21.494.505,04	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	139.932,00	109.638,05	
2.4- Cota-Parte ITR	224.082,00	36.907,66	
2.5- Cota-Parte IPVA	5.454.887,00	4.116.895,02	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	82.533.952,00	60.882.547,92	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	12.003.927,00	9.967.426,55	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.576.145,00	5.253.210,17	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.189.487,10	20.373.364,05	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.443.514,00	19.409.714,75	
6.1.1- Principal	19.263.514,00	19.160.238,76	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	180.000,00	249.475,99	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.745.973,10	963.649,30	
6.4.1- Principal	1.745.973,10	963.649,30	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.259.587,00	9.192.812,21	

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.484.327,49
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.484.327,49
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	21.857.691,54

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.673.896,33	17.526.886,12	17.274.230,88	17.076.965,41	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.553.327,00	14.999.427,74	14.999.427,74	14.802.162,27	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.571.326,00	2.342.224,49	2.342.224,49	2.313.372,74	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.473.000,00	12.417.869,55	12.417.869,55	12.252.068,23	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	509.001,00	239.333,70	239.333,70	236.721,30	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.120.569,33	2.527.458,38	2.274.803,14	2.274.803,14	0,00
10.2.1- Educação Infantil	95.128,00	62.472,00	62.472,00	62.472,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.024.441,33	2.464.986,38	2.212.331,14	2.212.331,14	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.043.570,62	15.791.238,03	15.593.972,56	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.043.570,62	15.791.238,03	15.593.972,56	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.999.427,74	14.999.427,74	14.802.162,27	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.586.800,33	14.999.427,74	14.999.427,74	77,28		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.037.336,41	4.582.126,02	4.582.126,02	2.544.789,62	22,49	

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.535.772,99	1.481.278,38	1.482.992,85	0,00	-1.714,47	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.535.772,99	1.481.278,38	1.482.992,85	0,00	-1.714,47	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.073.327,18	8.427.390,74	6.380.089,61	6.270.472,30	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.965.324,30	1.449.356,58	1.396.081,39	1.377.436,58	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	9.108.002,88	6.978.034,16	4.984.008,22	4.893.035,72	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	33.747.223,51	25.954.276,86	23.654.320,49	23.347.437,71	0,00	
21.1- Educação Infantil	4.631.778,30	3.854.053,07	3.800.777,88	3.753.281,32	0,00	
21.1.1- Creche	1.798.249,30	1.685.537,32	1.632.262,13	1.614.092,42	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	2.833.529,00	2.168.515,75	2.168.515,75	2.139.188,90	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	29.115.445,21	22.100.223,79	19.853.542,61	19.594.156,39	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						6.380.089,61
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						9.967.426,55
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						2.544.789,62
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1)(af)						22.870,88
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						13.779.855,66

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.220.636,98	13.779.855,66	22,63		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	818.096,23	664.824,43	670.492,43	24.751,92	122.851,88
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	544.834,90	395.196,24	400.864,24	22.870,88	121.099,78
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	273.261,33	269.628,19	269.628,19	1.881,04	1.752,10
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		7.640.239,36	7.370.132,03		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.290.672,36	2.436.068,12		
31.1.1- Salário-Educação		1.181.222,33	1.218.275,08		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		402.000,00	313.776,54		
31.1.4- PNATE		231.000,00	116.649,95		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		476.450,03	787.366,55		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		5.349.567,00	4.916.208,73		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00	0,00		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	17.855,18		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.104.098,61	7.534.564,64	4.214.943,62	4.210.875,17	0,00
32.1- Educação Infantil	2.139.777,38	341.400,09	257.019,87	252.951,42	0,00
32.2- Ensino Fundamental	9.964.321,23	7.193.164,55	3.957.923,75	3.957.923,75	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	45.851.322,12	33.488.841,50	27.869.264,11	27.558.312,88	0,00

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1- Despesas Correntes	41.605.597,81	32.364.755,94	27.192.779,43	26.885.896,65	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	19.690.690,39	16.975.405,51	16.975.405,51	16.751.475,30	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	397.176,00	296.520,00	296.520,00	296.520,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	21.517.731,42	15.092.830,43	9.920.853,92	9.837.901,35	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.253.024,31	1.124.085,56	676.484,68	672.416,23	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.253.024,31	1.124.085,56	676.484,68	672.416,23	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			1.757.588,82	433.992,01	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			20.373.364,05	1.218.275,08	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			17.346.593,60	1.112.543,13	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			4.784.359,27	539.723,96	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-477,26	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			4.784.836,53	539.723,96	

WELITON PEREIRA CAMPOS

RONALDO BESERRA DA SILVA

ELIZETE BULEGON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTADORA

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3º Art. 25, § 3º; Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional;" utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Protocolo 48027

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS				
					Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100			
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.498.788,00	14.498.788,00	9.520.153,82	65,66					
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.372.985,00	3.372.985,00	2.263.516,04	67,11					
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.026.299,00	2.026.299,00	1.019.476,37	50,31					
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.096.778,00	5.096.778,00	3.019.638,53	59,25					
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.002.726,00	4.002.726,00	3.217.522,88	80,38					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	65.286.715,00	65.286.715,00	49.877.134,06	76,34					
Cota-Parte FPM	32.115.609,00	32.115.609,00	24.079.188,29	74,98					
Cota-Parte ITR	224.082,00	224.082,00	36.907,66	16,47					
Cota-Parte IPVA	5.454.887,00	5.454.887,00	4.116.895,02	75,47					
Cota-Parte ICMS	27.352.205,00	27.352.205,00	21.494.505,04	78,58					
Cota-Parte IPI-Exportação	139.932,00	139.932,00	109.638,05	78,35					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	79.785.503,00	79.785.503,00	59.357.287,88	74,40					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		ATUALIZADA (c)	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.974.849,97	7.009.495,87	5.396.654,70	76,99	5.003.406,02	71,38	4.931.437,62	70,35	0,00
Despesas Correntes	6.590.232,05	6.574.032,05	5.389.476,91	81,98	5.001.678,22	76,08	4.929.709,82	74,99	0,00
Despesas de Capital	384.617,92	435.463,82	7.177,79	1,65	1.727,80	0,40	1.727,80	0,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.302.521,21	13.135.029,85	10.128.440,96	77,11	9.170.087,36	69,81	9.032.915,53	68,77	0,00
Despesas Correntes	13.221.597,75	12.994.106,39	10.052.746,55	77,36	9.170.087,36	70,57	9.032.915,53	69,52	0,00
Despesas de Capital	80.923,46	140.923,46	75.694,41	53,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	93.556,32	195.401,78	56.137,00	28,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	93.556,32	195.401,78	56.137,00	28,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	226.828,45	230.828,45	146.573,70	63,50	146.573,70	63,50	145.820,13	63,17	0,00
Despesas Correntes	226.828,45	230.828,45	146.573,70	63,50	146.573,70	63,50	145.820,13	63,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	637.503,00	664.503,00	415.322,79	62,50	415.322,79	62,50	401.793,93	60,47	0,00
Despesas Correntes	637.503,00	664.503,00	415.322,79	62,50	415.322,79	62,50	401.793,93	60,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.235.258,95	21.235.258,95	16.143.129,15	76,02	14.735.389,87	69,39	14.511.967,21	68,34	0,00

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	16.143.129,15	14.735.389,87	14.511.967,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.143.129,15	14.735.389,87	14.511.967,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	8.903.593,18	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	5.831.796,69	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,20		24,82

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	8.903.593,15	14.735.389,87	5.831.796,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.831.796,72
Empenhos de 2024	11.789.568,99	20.550.989,72	8.761.420,73	650.516,48	0,00	0,00	597.013,74	45.476,65	8.026,09	8.753.394,64
Empenhos de 2023	10.643.625,45	18.248.114,36	7.604.488,91	192.782,32	0,00	0,00	180.022,31	0,00	12.760,01	7.591.728,90
Empenhos de 2022	10.076.632,79	14.359.844,55	4.283.211,76	642.382,46	0,00	0,00	593.434,50	5.816,01	43.131,95	4.240.079,81
Empenhos de 2021 e anteriores	53.351.073,27	88.182.989,16	34.831.915,89	707.768,31	0,00	0,00	663.450,07	0,00	44.318,24	34.787.597,65

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.337.896,00	14.142.183,80	12.330.090,23	87,19
Proveniente da União	9.182.937,00	13.137.307,95	10.859.761,20	82,66
Proveniente dos Estados	154.959,00	1.004.875,85	1.470.329,03	146,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.337.896,00	14.142.183,80	12.330.090,23	87,19

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.533.795,00	11.653.183,44	5.385.529,39	46,22	4.043.637,85	34,70	4.037.558,45	34,65	0,00
Despesas Correntes	4.483.792,00	9.031.894,85	5.361.173,73	59,36	4.027.890,04	44,60	4.021.810,64	44,53	0,00
Despesas de Capital	50.003,00	2.621.288,59	24.355,66	0,93	15.747,81	0,60	15.747,81	0,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.861.747,00	8.787.530,46	6.299.822,82	71,69	3.357.750,95	38,21	3.356.617,95	38,20	0,00
Despesas Correntes	3.811.741,00	6.798.704,45	5.171.235,25	76,06	3.357.750,95	49,39	3.356.617,95	49,37	0,00
Despesas de Capital	50.006,00	1.988.826,01	1.128.587,57	56,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	286.181,00	518.384,11	422.210,49	81,45	369.392,28	71,26	369.392,28	71,26	0,00
Despesas Correntes	286.181,00	472.729,88	391.539,32	82,83	369.392,28	78,14	369.392,28	78,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	45.654,23	30.671,17	67,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.016,00	24.004,06	11.896,82	49,56	7.949,57	33,12	7.680,61	32,00	0,00
Despesas Correntes	20.015,00	24.003,06	11.896,82	49,56	7.949,57	33,12	7.680,61	32,00	0,00
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	624.157,00	687.032,39	483.665,52	70,40	379.864,15	55,29	372.800,92	54,26	0,00
Despesas Correntes	624.154,00	687.029,39	483.665,52	70,40	379.864,15	55,29	372.800,92	54,26	0,00
Despesas de Capital	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.000,00	10.000,00	1.960,00	19,60	1.960,00	19,60	1.960,00	19,60	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	1.960,00	39,20	1.960,00	39,20	1.960,00	39,20	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.347.896,00	21.728.134,46	12.605.085,04	58,01	8.160.554,80	37,56	8.146.010,21	37,49	0,00

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.508.644,97	18.662.679,31	10.782.184,09	57,77	9.047.043,87	48,48	8.968.996,07	48,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.164.268,21	21.922.560,31	16.428.263,78	74,94	12.527.838,31	57,15	12.389.533,48	56,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	379.737,32	713.785,89	478.347,49	67,02	369.392,28	51,75	369.392,28	51,75	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	246.844,45	254.832,51	158.470,52	62,19	154.523,27	60,64	153.500,74	60,24	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.261.660,00	1.351.535,39	898.988,31	66,52	795.186,94	58,84	774.594,85	57,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.000,00	10.000,00	1.960,00	19,60	1.960,00	19,60	1.960,00	19,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.583.154,95	42.963.393,41	28.748.214,19	66,91	22.895.944,67	53,29	22.657.977,42	52,74	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI/(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO Nº 103/2025 - P.G.M.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, E A EMPRESA DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1046, bairro Pioneiros, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.477.309/0001-65, sediado na AV. Norte Sul, 5079, Bairro Centro no Município de Rolim De Moura - RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Crystian Vieira Moreira, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 8755/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Gerenciamento e de Gestão Administrativa para a aquisição de Medicamentos, Insumos Laboratoriais, Odontológicos e Material de uso Hospitalar (material penso) na área de saúde, a fim de atender todas as unidades de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado mediante respectivo termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedado à Contratada a subcontratação e/ou terceirização total do objeto deste Contrato, assim como a cessão ou transferência, ainda que parcial, do presente instrumento a terceiros. Qualquer ato que viole esta proibição será considerado nulo de pleno direito, além de ensejar a aplicação das sanções administrativas e contratuais previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços Mercado IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções prevista na lei e neste Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.14 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021) quando for o caso;

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Será aplicado na presente cláusula a descrição contida no Despacho 192 de 12/09/2025 (ID 1734001).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados

os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 1150-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade MAC-Classificação: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, conforme pedido de empenho nº 5022/2025 de 12 de Setembro de 2025.- Ficha: 1089-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2144.0000 - Assegurar a Manutenção da Farmácia Hospitalar-Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme pedido de empenho nº 5023/2025 de 12 de Setembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.

124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado

eliminar-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.

17.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

Pimenta Bueno/RO, 22 de Setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8996, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
REMANEJAMENTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 09 00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

229 08.122.0002.2047.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 20.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002-001 - Recursos Próprios / Ordinários
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação da Seguinte Dotação.

02 07 00 Secretaria Municipal de Educação

582 12.361.0204.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública -20.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
002-001 - Recursos Próprios / Ordinários
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 48071

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 06/09/2016 e 17/10/2016, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e R\$ 423.956,43 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), respectivamente, depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 42858-2, através do Convenio n.º 046/2016/FITHA do Governo do Estado de Rondônia que contempla o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo a recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral.

Pimenta Bueno, 23 de setembro de 2025

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Protocolo 48042

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, n.º 1046 Centro - Pimenta Bueno RO CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por **Preço Global**, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço modo de disputa **Aberto/Fechado**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

DATA DA ABERTURA: 13/10/2025 ÀS 09:00H

VALOR: R\$ 362.981,47 (trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, TRAVESSÃO DA ESTRADA DA PRODUÇÃO com recursos utilizados oriundos do Governo do Estado pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER.

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno, 23 de setembro de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 48023

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 15/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através de sua Agente de Contratação, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica**, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterada pelo DECRETO nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço.

Objeto: Aquisição de material permanente (MÁQUINA REVITALIZADORA DE GRAMA SINTÉTICA) destinado à manutenção, revitalização e nivelamento de gramados sintéticos, promovendo a redistribuição uniforme da borracha granulada e o alinhamento das fibras.

Data da Sessão: 29/09/2025.

Horário: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).

Critério de Julgamento adotado será: **MENOR PREÇO POR ITEM.**Local: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.725,00 (seis mil e setecentos e vinte e cinco reais).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno-RO, 23 de setembro de 2025.

Juliana Soares Lopes

Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 48037

Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2025 - Edital de Convocação nº. 17

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial CINDE RONDÔNIA Edição 516 de 03/06/2025 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação via peticionamento, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2025 - SEMED, Processo Administrativo nº 3.372/2025.

CARGO: PROFESSOR PEB III - 30 HORAS - ZONA URBANA

Classificação	Nome
19º	VALDEMIR ARRUDA AMARAL

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 8.609/2025, em razão do Edital de Reclassificação nº 07/2025, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de Saúde Ocupacional e exames laboratoriais
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento

11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO: **Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4
24. Outros documentos que o Recursos Humanos exigir nos termos do Decreto Regulamentar nº 402/2023

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de setembro de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração
Portaria nº 11/2025

Protocolo 48038

PORTARIA MUNICIPAL Nº 607/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 2839/2025; e

Considerando o Ofício 87 de 18/09/2025 (ID 1740223);

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1743036);

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a cessão da servidora ANA CAROLINA DE OLIVEIRA, matrícula 103968, servidora pública da prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, cargo Auditora Interna, para exercer suas funções na Câmara Municipal de Pimenta Bueno;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/10/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcelene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 48069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA SEMAST Nº 84/2025 de 23 de Setembro de 2025.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº.9567/2025.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02(Duas) diárias civil Dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais), para atender ao agente administrativo do CRAS, que irá participar da Oficina de Entrevista do Cadastro Único Turmas Regionais, a ser realizado no município de Cacoal, nos dias **29 e 30 de Setembro de 2025**

Evandro de Oliveira Santana
Agente Administrativo - CRAS

CPF: 006.***.***-36
Matricula: 104063

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo Fiat Cronos, Placa QTH5E9, com saída do município de Pimenta Bueno nos dias **29 e 30 de Setembro de 2025**, por volta das 07h00, o retorno dar-se a nos respectivos dias por volta das 18h.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno/RO, 23 de Setembro de 2025.

Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima
ORDENADORA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 48036

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº398/2025

De 23 de setembro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090) em vista o que consta no Processo n.º 1-5893/2025

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 10 (dez) diárias de alimentação no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R\$ 700,00 (setecentos reais). Considerando a necessidade de deslocamento do motorista que irá viajar pela Central de Regulação realizando as viagens para transportar os pacientes para sessões de hemodiálise em Cacoal durante o terceiro turno, das 14:00 às 22:00 horas.

Servidoras	CPF	Cargo	Quant. de diárias
Rogério Bernardino Rodrigues	938.***.***-49	Motorista	10

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor de Regulação Municipal de Saúde e o calendário com as datas mensal. e o retorno serão após o término de seus compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 48080

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº399/2025

De 23 de setembro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090) em vista o que consta no Processo n.º 1-1248/2025.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 362,(trezentos e sessenta e duas) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.670,00 (doze mil e seiscentos e setenta reais). Considerando os serviços de saúde prestados diariamente aos municípios de Pimenta Bueno/RO, incluindo

o deslocamento de servidores até a zona rural para atendimento à população, faz-se necessário a realização da referida despesa. As localidades a serem atendidas incluem: Calcário, Marcos Freire, Apaparga, Dimba, Urucumacua, Setor Canaã, Linha 40, Beira Rio, Marcos Rondon, Setor Tatu, Casulo, além de visitas domiciliares. As diárias de alimentação destinam-se aos profissionais envolvidos nas atividades, no período compreendido entre a segunda quinzena de setembro e o mês de dezembro de 2025.

Servidores	CPF	Cargo	Quantidade de diárias
Fernanda Jussara Costa Figueiredo	780.***.***-87	Médica	47
Ana Paula Fogaça Coelho	919.***.***-87	Téc.Enfermagem	46
Diessica Patrini Silva Souza	005.***.***-74	Enfermeira	48
José Carlos Cardoso	257.***.***-68	Motorista	48
Raquel Almeida Dettomin	906.***.***-15	Téc.Enfermagem	46
Edilberto Vieira de Carvalho	520.***.***-63	Médico	48
Loirena Gularte Sousa	017.***.***-42	Enfermeira	24
Fabio Pacheco Guimaraes	734.***.***-49	Motorista	38
Elizabeth Kazue Yokoyama Xavier	010.***.***-49	Enfermeira	17

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Coordenação de Atenção Básica de Saúde e o calendário com as datas mensais. Com o veículo que estiver disponível no momento.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação. Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 48081

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 415/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, **Lei 14.133/2021** e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Educação que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo material de limpeza, higiene e utensílios para cozinha neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - Orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

VITORIA ARAUJO DA SILVA

LETICIA COUTO DE JESUS ELIDIO-SUPLENTE

GESTOR DE CONTRATO:

LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT

Processo Administrativo Nº 1150/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/08/2025.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de setembro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 48082

Port.: 0416/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento e Gerenciamento de Plantões Médicos da Secretaria Municipal de Saúde;

CARLOS MAGNO NOGUEIRA

SILVANA PEREIRA DE SA

MARIA JOSE GOMES DA SILVA

APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO-SUPLENTE

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na datar de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 19 DE SETEMBRO de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 48083

Port.: 417/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, **Lei 14.133/2021** e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de

Agricultura que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em Aquisição de mudas de café clonal neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - Orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

VITOR LEITE ROCHA
BEATRIZ FERNANDA MONTEIRO DE BRITO-SUPLENTE

GESTOR DE CONTRATO:

VALDIR MOREIRA

Processo Administrativo Nº 1007/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de setembro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 48084

Port.: 418/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, Lei 14.133/2021 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Educação que tem por objetivo a contratação de empresa especializada

em prestação de serviços em gerenciamento peças e serviços neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - Orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

MANOEL ROCHA RIBEIRO
LETICIA COUTO DE JESUS ELIDIO

GESTOR DE CONTRATO:

LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT

Processo Administrativo Nº 386/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de setembro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 48085

Port.: 419/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **NOMEAR** o Sr. **NILSON GREGORIO NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 550371 SESDEC/RO e inscrito no CPF Nº 017.8XX.XX2-61 do Cargo/função de **Agente de Contratação (INTERINO)**, vinculado à Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de setembro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 48086

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005
- EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - SANTA LUZIA D'OESTE - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 23 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MICHELE ALTOE VALANDRO	***.852.562-**	0043/00018/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Derlei Cezar de Souza	Matrícula: 00001150
Cargo: Fiscal Tributário / 285	Assinatura:

Data de afixação: 23/09/2025

Data de desafixação: 08/10/2025

Protocolo 48008

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - SANTA LUZIA D'OESTE - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 23 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
IVANILDE DOS SANTOS PAES DA SILVA	***.302.712-**	0043/00034/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Derlei Cezar de Souza Matrícula: 000001150
Cargo: Fiscal Tributário / 285 Assinatura:

Data de afixação: 23/09/2025

Data de desafixação: 08/10/2025

Protocolo 48009

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Altera os anexos IV da Lei Complementar nº 055/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV DA LEI 055/2010
REQUISITOS PARA O CARGO DE TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE/ NÍVEL MÉDIO.

(ART.42, INCISO II, III, IV) Cargos que compreendam atividades técnicas, para cujo provimento é exigido Escolaridade de Ensino Médio Profissionalizante:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
(...)			
AGENTE ADMINISTRATIVO	25	40h	
AGENTE ADMINISTRATIVO	25	40h	2.180,00

ANEXO IV DA LEI 055/2010
REQUISITOS PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

(ART.42, INCISO V) ~~Cargos que exigem Conhecimentos Práticos em Nível Fundamental: (40 HORAS SEMANAIS), VENCIMENTOS R\$ 998,00; (NOVECENTOS E NOVENTA OITO REIS):~~

CARGO	Nº DE VAGAS
ALMOXARIFE	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	02
FISCAL DE TRANSPORTES	02
FISCAL SANITÁRIO	05
FISCAL TRIBUTÁRIO	08
FOTOGRAFO	01
RECEPCIONISTA	01
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	01
TELEFONISTA	01

(ART.42, INCISO V) Cargos que exigem Conhecimentos Práticos em Nível Fundamental: (40 HORAS SEMANAIS).

CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
ALMOXARIFE	01	1.518,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	2.180,00
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	02	1.518,00
FISCAL DE TRANSPORTES	02	1.518,00
FISCAL SANITÁRIO	05	1.518,00
FISCAL TRIBUTÁRIO	08	1.518,00

FOTOGRAFO	01	1.518,00
RECEPCIONISTA	01	1.518,00
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	01	1.518,00
TELEFONISTA	01	1.518,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2025.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 de setembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 48007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.1465/2025.
Contrato n.233/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Aluban Eventos- LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente- Tendas, para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Saúde.

Valor: R\$12.394,90(Doze mil e trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Fonte de Recurso: Próprio.

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos materiais permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde.

Prazo: 90(noventa) dias.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico n. 042/2025 - Proc. Administrativo n.1465/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2025.

Protocolo 48022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 1589/2025.
Contrato n.228/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: DATAPLEX - Tecnologia e Gestão Ltda.

Objeto: Contratação de Empresa contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota (Cartão) para aquisição de combustível em estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Desenv. Social e da Família.

Valor: R\$39.429,92(Trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e nove mil e noventa e dois centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: Mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretária Municipal de Desenv. Social e da Família.

Prazo: 12(doze) meses.

Embasamento legal: em conformidade com o contrato administrativo n. 014/2025, no Termo de Adesão de Registro de Preço n. 075/SEGPLAN/2025 à Ata de Registro de Preço n. 032/2024 do Pregão Eletrônico n. 024/2024 do processo administrativo licitatório n. 504/2023- do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de setembro de 2025.

Protocolo 48024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 1843/2025.
Contrato n.230/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Santos e Azevedo Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições de desjejum(café da manhã), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

Valor: R\$12.000,00(Doze mil reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: Mensal, conforme solicitação, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pela Secretário Municipal de Saúde.

Prazo: 12(Doze)meses.

Embasamento legal: Contratação Direta n. 056/2025 - Proc. Administrativo n. 1843/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de setembro de 2025.

Protocolo 48029

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.2842/2025.
Contrato n.252/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: G. A. G. Da Silva Sistema Funerário Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços fúnebres, para atender as necessidades da pela Secretária Municipal do Desenv. Social e da Família.

Valor: R\$24.437,50(Vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega do material e realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal do Desenv. Social e da Família.

Prazo: 06(seis) meses.

Embasamento legal: Ata de Registro de Preço n. 10/2024 do Pregão Eletrônico nº10/CPLM/2024, nos autos do processo administrativo n. 253/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de setembro de 2025.

Protocolo 48039



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste/RO, **Amilton Alves de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo nº:** 61/2025
 b) **Licitação nº:** 18/2025
 c) **Modalidade:** DISPENSA
 d) **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global
 e) **Objeto Homologação:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de portas internas, instalação de novas fechaduras e confecção/instalação de galeria de fotos institucionais na sede da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO.

f) **Fornecedor declarado Vencedor:** RAFAEL XAVIER LEPPAUS
CNPJ: 54.073.744/0001-65
VALOR TOTAL: R\$ 8.310,00

Espigão do Oeste - RO, 23 de setembro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Amilton Alves de Souza
 Presidente da CMEO

Protocolo 48041

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº07/2021

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA INDIVIDUAL ANGELICA DIAS DE ALMEIDA, COM ALTERAÇÃO DE VALORES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste RO, representada pelo Vereador-Presidente Senhor **AMILTON ALVES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade de Espigão do Oeste RO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa Individual **ANGELICA DIAS DE ALMEIDA** 05786245160, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.249.563/0001-41, com sede na Rua José Soares da Mota, nº 626, Bairro Bela Vista, cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada por sua proprietária Senhora **ANGELICA DIAS DE ALMEIDA**, brasileira, empresária individual, portadora do RG nº 2377182-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 057.862.451-60, residente e domiciliada na Rua José Soares da Mota, nº 626, Bairro Bela Vista, cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o contido no Processo nº 66/2021 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tendo em vista Pregão Presencial nº 07/2021, devidamente homologado pela Autoridade Competente, tendo entre si justo e avençado o Contrato nº 07/2021, resolvem celebrar o **5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 07/2021**, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da

vigência contratual e valor para garantir a continuidade do atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo nº66/2021.

DO VALOR ADITIVADO

CLÁUSULA SEGUNDA O valor certo e ajustado entre as partes passa a ser a partir desta data pelo período de 12 meses, de **R\$ 45.209,12** (quarenta e cinco mil, duzentos e nove reais e doze centavos), sendo pagos mensalmente (12 meses) o valor de **R\$ 3.767,42** por mês, por ser a proposta mais vantajosa a Contratante, conforme demonstrado pelas cotações/propostas anexadas ao processo 66/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA Fica prorrogada a vigência do prazo descrito na **CLÁUSULA NONA** do contrato, até o dia o **dia 23 de setembro de 2026**.

DAS INALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 07/2021 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 23 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE CONTRATANTE

ANGÉLICA DIAS DE ALMEIDA CONTRATADA

Protocolo 48079



CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	LIQUIDADAS													(a)	(b)
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	342.613,08	340.690,60	333.470,72	616.481,51	356.886,30	389.481,04	386.988,44	391.653,84	391.691,46	582.345,14	415.826,58	428.647,73	4.976.776,44	0,00	
Pessoal Ativo	342.613,08	340.690,60	333.470,72	616.481,51	356.886,30	389.481,04	386.988,44	391.653,84	391.691,46	582.345,14	415.826,58	428.647,73	4.976.776,44	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	314.732,97	312.744,32	306.142,25	563.991,26	316.302,53	346.040,88	342.724,38	346.573,41	346.606,71	536.491,63	368.820,75	381.740,42	4.482.911,51	0,00	
Obrigações Patronais	27.880,11	27.946,28	27.328,47	52.490,25	40.583,77	43.440,16	44.264,06	45.080,43	45.084,75	45.853,51	47.005,83	46.907,31	493.864,93	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	342.613,08	340.690,60	333.470,72	616.481,51	356.886,30	389.481,04	386.988,44	391.653,84	391.691,46	582.345,14	415.826,58	428.647,73	4.976.776,44	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													209.635.970,66		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													-850.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													2.824.612,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													207.661.358,66		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a - III b)													4.976.776,44	2,40	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													12.459.681,52	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													11.836.697,44	5,70	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													11.213.713,37	5,40	

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/21)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

LUCAS SAMAPAO CABRAL MACIEL
000.814.252-00
PRESIDENTE

VALDÍCIA CONCEIÇÃO MENDES
000.984.466-00
CONTADOR CRC-RO 007512/O-4

CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA
000.571.212-00
CONTROLADOR INTERNO

EDGAR APARECIDO FERREIRA
000.095.342-00
SECRETÁRIO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 22/2025	Portaria Nº 109/2025	Empenho Nº205/2025
Beneficiário		CPF
Alex José Cardoso Leal		xxx.886.202-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Porto Velho	RO
DADOS DA VIAGEM		
Início	23/09/2025	Término 25/09/2025
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
03	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: Objetivo: A diária ora solicitada tem por finalidade visita ao gabinete da deputada Cláudia de Jesus, a fim de apresentar uma demanda referente à reforma e melhorias na Associação da Rádio Comunitária de Santa Luzia d'Oeste, buscando garantir melhores condições de funcionamento e maior atendimento à comunidade Santaluizense.		

Santa Luzia D'Oeste, RO 23 de setembro de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 48030

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo: 17/2025	Portaria Nº 110/2025	Empenho Nº206/2025
Beneficiário		CPF
Serli Matt		xxx.044.432-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Porto Velho	RO
DADOS DA VIAGEM		
Início	23/09/2025	Término 25/09/2025
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
03	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Objeto de Concessão: Objetivo: A diária ora solicitada tem por finalidade solicitar ao deputado Cirone Deiró, emendas parlamentar para construção de um barracão que atenderá à feira local, proporcionando melhores condições de trabalho aos feirantes. No gabinete da deputada Gislaïne (Lebrinha), reivindicar liberação de recurso no valor de R\$ 200.000 (duzentos mil reais) para aquisição de mudas de café, beneficiando os agricultores do município e fortalecendo a produção local. Junto ao gabinete do deputado Ezequiel Neiva, solicitar emendas destinadas à instalação de uma rede de proteção e à realização de melhorias no campo da Linha 45, pertencente à Associação de Esportes, contribuindo para o desenvolvimento das atividades esportivas na região. visitarei aos demais gabinetes para acompanhar e cobrar o atendimento de demandas já solicitadas anteriormente, garantindo que as necessidades da comunidade sejam atendidas.		

Santa Luzia D'Oeste, RO 23 de setembro de 2025

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 48031

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 09/2025	Portaria Nº111/2025	Empenho Nº207/2025
Beneficiário		CPF
Aldair Leite Rodrigues		xxx.881.922-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Porto Velho	RO

DADOS DA VIAGEM			
Início	23/09/2025	Término	25/09/2025
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R\$ 520,00	R\$: 1.560,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Objetivo: A diária ora solicitada tem por finalidade solicitar ao deputado Jean de Oliveira que interceda junto à Secretaria SEAGRI-Secretaria de Estado da Agricultura, para liberação de recurso para aquisição de uma colhedora de café e de um pulverizador, destinados às Associações rurais do município de Santa Luzia D'Oeste. Além disso, reiterar solicitação de recurso para aquisição de 01 (uma) caminhonete para atender as necessidades funcionais do quartel da Polícia Militar, garantindo melhores condições de trabalho e mobilidade para a corporação e melhor atendimento à população santaluizense. E tratar de outros assuntos relacionados ao município.			

Santa Luzia D'Oeste, RO

23 de setembro de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 48032

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 15/2025	Portaria Nº 112/2025	Empenho Nº 208/2025
Beneficiário		CPF
Vinicius Ferreira Barbosa		xxx.822.262-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Porto Velho	RO
DADOS DA VIAGEM		
Início	23/09/2025	Término 25/09/2025
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
03	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: Juntamente com os colegas vereadores, Serli Matt, Alex Cardoso e Presidente da Câmara Aldair Leite. Durante esses dias, estaremos participando de reuniões e visitas a gabinetes, com o objetivo de buscar apoio, apresentar projetos e encontrar soluções para diversas demandas do nosso município. A intenção é fortalecer o diálogo com os deputados estaduais, na busca por emendas parlamentares, recursos e parcerias que possam contribuir de forma significativa para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida da nossa população Santaluizense.		

Santa Luzia D'Oeste, RO

23 de setembro de 2025

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 48033

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 10/2025	Portaria Nº 113/2025	Empenho Nº209/2025
Beneficiário		CPF
Rubnei Angelo Cabral Botelho		xxx.197.742-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	PVH	RO
DADOS DA VIAGEM		
Início	23/09/2025	Termino 25/09/2025
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
03	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: objetivo de conduzir o Presidente do Poder Legislativo e demais vereadores do Poder Legislativo, que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.		

Santa Luzia D'Oeste - RO

23 de setembro de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 48034